



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2865 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO CONSORCIO VALE DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado à inclusão do Município de Barra do Piraí no consórcio VALE DO CAFE, bem como a formalizar o Contrato de Rateio, visando à destinação, despejo e tratamento do RSU – Resíduos Sólidos Urbanos (lixo doméstico) e o custeio das despesas decorrentes na operação do aterro licenciado objeto do consórcio, localizado no Município de Vassouras.

Art. 2º - Fica ratificado o contrato de rateio firmado pelo Poder Executivo, cujo ato integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/GP/2017
Projeto de lei nº 149/2017
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673